



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
CENTRAL DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 121/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Diretora da Escola Municipal Hilson Bona (Noturno), da Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Maior - PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IRENITA MARIA LISBOA LUSTOSA**, portadora do RG nº 495.717, SSP/PI e do CPF nº 304.854.103-97, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Hilson Bona (Noturno), CDA-IV, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Maior - PI, nos termos da Lei Complementar nº 002/2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Carnaúbas, em Campo Maior/PI, 07 de Agosto de 2018.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI
195 ANOS DA BATALHA DO JENIPAPO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N. 01.0908/2018
Ato: Ato de Cooperação Técnica 01.0908/2018- MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI x ALTOS - PI
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI x ALTOS - PI
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Campo Maior - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.2109/2017 do SRP do Município de Campo Maior que tem por objeto a contratação, por meio de registro de preços, de empresa de comunicação para a divulgação das ações administrativas da Prefeitura Municipal - Pregão Presencial 019RE/2017.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Campo Maior - PI, 09 de agosto de 2018.

José Ribamar de Carvalho
Prefeito Municipal de Campo Maior



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
fone (089) 3537-1188 CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



LEI Nº 355 /2018

Eliseu Martins (PI), 10 de agosto de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



Dispõe sobre reajuste na tabela dos Servidores do Magistério de Eliseu Martins-PI e dá outras providências.

PORTARIA Nº 122/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Hilson Bona (Noturno), da Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Maior - PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JURANDIR RIBEIRO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 1.179.955, SSP/PI e do CPF nº 553.466.423-15, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Hilson Bona (Noturno), CDA-V, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Maior - PI, nos termos da Lei Complementar nº 002/2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Carnaúbas, em Campo Maior/PI, 07 de Agosto de 2018.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI
195 ANOS DA BATALHA DO JENIPAPO

A Câmara Municipal de Eliseu Martins do Estado do Piauí, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 6,81% na tabela dos profissionais do magistério do município de Eliseu Martins-PI, sendo agora o piso salarial de R\$ 2.455,35 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três centavos) para os servidores de 40 quarenta horas, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único - O vencimento do profissional do magistério com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais corresponde a 50% do valor previsto no caput deste artigo.

Art. 2º. O reajuste salarial autorizado estende-se aos profissionais licenciado por motivo de saúde, de maternidade ou paternidade, bem como, aos servidores inativos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pela dotação orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.


Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal